



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Pinheiral
Setor de Licitação

AVISO DE DISPENSA Nº 016/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRAL, por intermédio do seu Agente de Contratação, torna público para o conhecimento dos interessados que nos termos do Art. 75, II, §3º da Lei 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas especializadas, cotação de preços para a contratação de empresa especializada no serviço de manutenção e higienização dos ares condicionados conforme Termo de Referência.

VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: R\$ 20.563,33 (VINTE MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)

O Processo de contratação será conduzido na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA, adotando o critério de julgamento pelo menor preço global ofertado, desde que atendam todas as obrigações constantes no Termo. As empresas interessadas poderão protocolar presencialmente seus orçamentos no endereço da Câmara Municipal de Pinheiral, ou enviar por endereço eletrônico (e-mail): licita.camarapineiral@gmail.com.

A empresa declarada vencedora, deverá obrigatoriamente possuir toda documentação jurídica, fiscal e tributária regular inerente a contratação, baseando-se nos dispostos do Termo de Referência.

PROCESSO Nº: 553/2025

DATA/HORA PARA ENVIO DOS ORÇAMENTOS: das 14h00min do dia 11/11/2025 até às 14h00min, horário de Brasília – DF, do dia 14/11/2025.

ÓRGÃO: Câmara Municipal de Pinheiral

ENDEREÇO: Rua Benedito Francisco Vicente da Silva nº 80, Rolamão Centro, Pinheiral – RJ, CEP 27.197-000.

INFORMAÇÕES: O Horário para atendimento e esclarecimentos necessários é das 08h30min às 18h, de segunda a quinta-feira, no endereço acima referido.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Pinheiral
Setor de Licitação

TERMO DE REFERÊNCIA 016/2025

Processo Administrativo nº 553/2025

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência dispõe sobre **contratação de empresa especializada em serviço de manutenção, reparo, conserto e higienização dos ares condicionados para atender a demanda atual da Câmara Municipal de Pinheiral.**

Item	Descrição	Unidade	Quant.
01	:	SERV.	1

Quanto à natureza da contratação, trata-se de serviços de terceiros, enquadrado no código contábil: 33.90.39. Além disso, o serviço possui natureza continuada, pois se trata de atividade a ser desenvolvida, especialmente, pelos setores administrativos.

Segundo o TCU, "o que caracteriza o caráter contínuo de um determinado serviço é sua essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional." (TCU. Acórdão nº 132/2008-Segunda Câmara. Relator: Ministro Aroldo Cedraz. Data do julgamento: 12/02/2008.)

A modalidade de contratação será via Dispensa de Licitação, uma vez que, conforme os valores estimados, o somatório a ser despendido no exercício financeiro pela unidade gestora referente ao objeto da mesma natureza, não ultrapassará o limite de 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme inciso II do art. 75 da lei nº 14.133/2021 e decreto nº 11.871/2023.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Câmara Municipal de Pinheiral
Setor de Licitação

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de contratação de empresa especializada no ramo de Manutenção e higienização dos ares condicionados, fundamentados no art.75, II, da Lei 14.133/2021.

Na busca de manter que as atividades demandadas pela Câmara Municipal de Pinheiral sejam realizadas com agilidade e precisão, uma vez que os ares condicionados não recebem manutenção, reparo e conserto e higienização desde 2023 e apenas 4 ares condicionados são mais novos, pois foram comprados em 2022, mas existem outros que já estão mais desgastados devido ao uso, jorrando água quando ligados, o verão está próximo e estamos sem poder utilizar os ares condicionados devido a estes necessitarem de muitas manutenções e reparo.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na manutenção, reparo e conserto e higienização dos 9 ares condicionados desta Casa Legislativa,

4 BOTTAS DE GÁS DE REFRIGERAÇÃO 2 COMPRESSOR PARA CONDENSADORA 30 TUBOS DE COBRE 1/4” 30 TUBOS DE COBRE 3/8” 30 TUBOS DE COBRE 1/2” 15 TUBOS ISOLANTE ESPONJOSO 1/4” 15 TUBOS ISOLANTE ESPONJOSO 3/8” 15 TUBOS ISOLANTE ESPONJOSO 1/2” 30 FITAS PVC 2 GALÕES DE HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO E MÃO DE OBRA TÉCNICA ESPECIALIZADA
--

A solução proposta atende às necessidades da Câmara Municipal de Pinheiral em relação ao serviço de manutenção, reparo, conserto e higienização de todos os 9 ares condicionados, oferecendo uma solução de alta qualidade e confiabilidade por um preço justo.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Em consonância ao inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e do Art. 7º, inciso II da IN 40/2020, apresenta-se abaixo os requisitos necessários para a escolha do prestador de serviço.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Pinheiral
Setor de Licitação

Com a contratação, espera-se que incluir no serviço os materiais abaixo:

- 4 BOTIJAS DE GÁS DE REFRIGERAÇÃO
- 2 COMPRESSOR PARA CONDENSADORA'
- 30 TUBOS DE COBRE 1/4"
- 30 TUBOS DE COBRE 3/8"
- 30 TUBOS DE COBRE 1/2"
- 15 TUBOS ISOLANTE ESPONJOSO 1/4"
- 15 TUBOS ISOLANTE ESPONJOSO 3/8"
- 15 TUBOS ISOLANTE ESPONJOSO 1/2"
- 30 FITAS PVC
- 2 GALÕES DE HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICONADO E
- MÃO DE OBRA TÉCNICA ESPECIALIZADA em 9 ares condicionados.
- 2. Objetivo da Manutenção:
 - - Garantir o funcionamento eficiente e prolongar a vida útil do aparelho.
 - - Melhorar a qualidade do ar e a eficiência energética.
- 3. Frequência da Manutenção:
 - - Recomendar uma manutenção periódica, pelo menos duas vezes ao ano (antes do verão e do inverno).
- 4. Passos da Manutenção:
 - 4.1. Limpeza dos Filtros:
 - - Remover e limpar os filtros de ar.
 - - Limpeza com água e sabão neutro ou troca dos filtros, se necessário.
 - 4.2. Verificação do Sistema:
 - - Inspeção de componentes elétricos, como termostatos e fusíveis.
 - - Verificação das conexões elétricas.
 - 4.3. Limpeza das Bobinas:
 - - Limpar as bobinas do evaporador e condensador para remover sujeira e detritos.
 - 4.4. Drenagem:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Pinheiral
Setor de Licitação

- - Verificar e limpar a bandeja de drenagem e os tubos de drenagem para evitar entupimentos.
- 4.5. Inspeção de Gases:
 - - Verificar os níveis de gás refrigerante e recarga, se necessário.
- 4.6. Substituição do Compressor:
 - - Identificar e substituir compressores danificados ou que não estão funcionando eficientemente.
 - - Garantir a correta instalação do novo compressor, com verificações de vazamentos.
- 4.7. Substituição da Tubulação de Cobre:
 - - Inspecionar a tubulação de cobre em busca de vazamentos ou corrosão.
 - - Realizar a substituição da tubulação de cobre se necessário, garantindo que todas as conexões estejam bem seladas e adequadas.
- 4.8. Testes Finais:
 - - Testar o funcionamento geral para garantir que o aparelho está resfriando/hidrocarbonetando corretamente.
- 5. Considerações Finais:
 - - Importância de realizar a manutenção com profissionais qualificados.
 - - Reforço da importância em manter um ambiente saudável e confortável.

E nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021 capacidade de execução pelo contratado. Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação jurídica (premissa do artigo 66), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).

Sendo assim, os documentos exigidos serão:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);**
- b) Regularidade perante a Fazenda Municipal;**
- c) Regularidade perante a Fazenda Estadual;**
- d) Regularidade perante a Fazenda Federal;**
- e) Regularidade perante a Caixa Econômica Federal;**
- f) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Pinheiral
Setor de Licitação

A empresa que apresentar a proposta mais vantajosa para a administração deverá assinar o contrato imediatamente e executar o serviço.

5 – EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo de início da prestação dos serviços deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

A prestação do serviço deverá ocorrer com o acompanhamento do fiscal do contrato, dentro do horário de funcionamento da Câmara.

A contratada deverá prestar por meio das assistências técnicas credenciadas e autorizadas, serviço contínuo de manutenção corretiva, reinstalação de equipamentos e/ou substituição após detecção e comunicação de problema por parte do órgão ou preventivamente pelo técnico da Contratada.

A Contratada assumirá responsabilidade integral e exclusiva pelos serviços contratados, bem como, responderá por todas as atividades decorrentes da prestação de serviços, objeto do Contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro.

A Contratada, por razões operacionais, deverá estar sediada no Estado do Rio de Janeiro ou comprovar através do contrato social que possui filial neste Estado.

A Contratada deverá executar a manutenção preventiva e corretiva necessária nos equipamentos a fim de mantê-los em perfeitas condições de uso e funcionamento ininterruptos, o que deverá abranger cobertura total, inclusive substituição de peças, sempre que solicitado pelo Contratante.

A Contratada deverá disponibilizar canais de comunicação para abertura de chamado técnico, durante toda a vigência do contrato, por meio de indicação de número de telefone local, endereço de e-mail, ou WhatsApp da empresa autorizada, com atendimento de segunda a sexta-feira (dias úteis), devendo efetuar o atendimento aos chamados técnicos para manutenção corretiva, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da abertura do chamado.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Pinheiral
Setor de Licitação

6 – GESTÃO DO CONTRATO

A Câmara de Pinheiral designará um fiscal e um gestor para o contrato, conforme determina o artigo 18 da resolução nº 135/2023 que regulamente a Lei nº14.133/2021.

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigentes.

Dentre outros critérios, o gestor e fiscal realizarão a fiel observância das especificações dos serviços e a sua perfeita execução, atendendo as funções elencadas nos artigos 21, 22 e 23 da resolução nº 135/2023 que expõem suas atividades.

Com a verificação e a conferência sendo realizada adequadamente, o gestor e o fiscal se manifestarão via despacho no processo, e assinarão o atestado de recebimento dos materiais e/ou a prestação conclusa dos serviços, após analisada a nota fiscal emitida.

- A contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste contrato pelos servidores da Câmara, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo fiscal do contrato.
- A Contratada deverá prestar os serviços rigorosamente, de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.
- Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais, e municipais ou obrigações concernentes a legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes a mão de obra necessária para a perfeita execução do objeto contratual de qualquer natureza, que causar a Câmara Municipal de Pinheiral ou a terceiros, provenientes da prestação de serviços, respondendo por si e por seus sucessores.
- Contratar por sua conta todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste Termo.
- Promover por sua autonomia a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução deste Termo.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Pinheiral
Setor de Licitação

- Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar a Câmara Municipal de Pinheiral ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto deste Termo.
- **Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização dos participantes deste processo de contratação. Garantir acesso a qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização participante deste processo de contratação.**
- Cientificar imediatamente aos fiscais do contrato, qualquer ocorrência anormal ou acidente, que se verificar no serviço.
- Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações
- Comunicar ao fiscal da contratação, por escrito e tão logo constatado o problema, ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência.
- Assumir inteira responsabilidade quanto a garantia e qualidade dos serviços prestados, reservando a Contratante o direito de recusá-los caso não satisfaça aos padrões especificados.
- Emitir nota fiscal no valor pactuado e condições discriminadas neste Termo e seus anexos, apresentando-a ao Contratante para ateste e posterior pagamento.
- A Câmara não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizadas, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste contrato.
- O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem, nem reduzem a responsabilidade da contratada, pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.
- Caso entenda necessário, o fiscal e/ou gestor do contrato podem solicitar o auxílio de profissionais especializados para acompanhamento e fiscalização dos serviços e fornecimento.
- A Contratada deverá encaminhar à fiscalização do contrato o demonstrativo dos valores a serem faturados mensalmente, correspondentes aos serviços efetivamente prestados, ou aos créditos previstos neste Termo de Referência.
- A apresentação das planilhas de custos mensais e respectivos documentos (impressa e eletrônica), deverá ocorrer até o 10º dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviço realizada.
- Para liquidação e pagamento correspondente às despesas, a contratada deverá apresentar a nota fiscal/fatura discriminada, emitida após a aprovação das planilhas e documentos pelo fiscal do contrato.
- A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, nas propostas e no próprio instrumento contratual, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Pinheiral
Setor de Licitação

- A nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências contratuais e legais, especialmente as de natureza fiscal/tributária, acrescidas das seguintes informações:
- indicação do objeto contratado e data de emissão;
- indicação do número do instrumento contratual;
- indicação, clara e precisa, dos serviços prestados e respectivos valores;
- destaque, conforme regulação específica, da base de cálculo, alíquota e valor das retenções incidentes - ISSQN, INSS, IRRF, e outros, se houver.

7 - MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A Câmara reserva-se no direito de somente efetuar o pagamento da prestação de serviços contínuos, após comprovação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações, cláusulas e condições deste projeto.

O pagamento pelos serviços prestados será efetuado pela Câmara mensalmente, em moeda nacional, por meio de ordem bancária, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados da data de apresentação da nota fiscal à fiscalização do contrato.

Quando da efetivação do pagamento da nota fiscal serão deduzidos os valores correspondentes à retenção na fonte de tributos e contribuições de quaisquer esferas de governo (federal, estadual/distrital ou municipal), na forma e modo determinado pelo ordenamento jurídico aplicável.

8 - SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O critério de aceitação e classificação das propostas enviadas será de acordo com as especificações do objeto relacionado.

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento via Dispensa de Licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, compreendida como a proposta mais vantajosa, conforme Art. 78, §6º, da resolução nº 135/2023 da Câmara Municipal de Pinheiral, a saber:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Pinheiral
Setor de Licitação

Art. 78 (...) §6º - As contratações de que tratam os incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

9 - ESTIMATIVA DO PREÇO

O valor da presente contratação está estimado em R\$ 20.563,33 (vinte mil, quinhentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos) no ano, considerando a pesquisa de preço efetuada com três fornecedores locais, mediante solicitação formal de cotação, conforme determina o inciso IV do art. 66 da resolução nº 135/2023 da Câmara Municipal de Pinheiral.

Seguem, em anexo, os orçamentos (cotações) com os fornecedores locais, nos quais os dados foram utilizados para composição da seguinte tabela que aduz o preço médio total no ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	QT.	EMPRESA 1 NOSSO SERVIÇO COMÉRCIO LTDA CNPJ:45.681.089 /0001-37	EMPRESA 2 PREDIALFIX- INSTALAÇÕES, PROJETOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 26.344.475/0001-99	EMPRESA 3 CARBOX SERVIÇO S LTDA CNPJ: 49.427.51 4/0001-17	PREÇO MÉDIO
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DOS ARES CONDICIONADOS, INCLUINDO: TODOS OS MATERIAIS E MÃO DE OBRA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO	1	R\$ 21.900,00	R\$ 21.450,00	R\$ 18.340,00	R\$ 20.563,33



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Pinheiral
Setor de Licitação

	DOS SERVIÇOS					
TOTAL DA MÉDIA ANUAL						R\$ 20.563,33

9 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.122.0043.2.347- Manutenção e Operacionalização da Câmara,
despesa: 3.3.90.39.99.00.00.00- Outros Serviços de Terceiros,
Pessoa Jurídica.

Pinheiral, 11 de novembro de 2025

Daniela Farache de Souza _____

Mat. 8200-0

Agente de contratação